Better Drinks Participações S.A.

CNPJ/MF nº 44.268.48210001-30 – NIRE 35.300.593.936

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de fevereiro de 2025

Data, Hora e Local: Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025, às 10:00 horas, na sede da **Better Drinks Participações S.A.** ("Companhia"), situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marquês de São Vicente, nº 576, 20º andar, sala 2008, Várzea da Barra Funda. **Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Composição da Mesa:** Presidente – Felipe Della Negra Thome de Paula; Secretário – Alessandro de Matos Lickunas. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **1.** A lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das S.A.; **2.** Nos termos do artigo 59 da Lei das S.A., combinado com o Estatuto Social da Companhia, a realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em série única, para colocação privada, da Companhia ("Debêntures"), no valor total de R$100.000.000, 00 (cem milhões de reais) na data de emissão das Debêntures ("Emissão"), mediante a celebração do *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, A Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Better Drinks Participações S.A."* ("Escritura de Emissão") entre a Companhia, a Vórtx Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário e representante da comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), e, ainda, na qualidade de intervenientes e anuentes, a **Agora! Comércio de Bebidas S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.812.462/0001-83 ("Agora"), a **Five Drinks Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.052.902/0001-00 ("Five Drinks"), a **Mamba Fabricação e Comércio de Bebidas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.224.025/0001-93 ("Mamba"), **Vivant Wines Indústria e Comércio de Vinhos S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.923.175/0001-02 ("Vivant"), **Felipe Della Negra Thome de Paula**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 314.035.948-99 ("Felipe Della Negra"), **Felipe Szpigel**, inscrito no CPF sob o nº 270.442.688-03 ("Felipe Szpigel") e **Lucas Garcia de Carvalho Cunha**, inscrito no CPF sob o nº 095.522.984-74 ("Lucas" e, quando em conjunto com Agora, Five Drinks, Mamba, Vivant, Felipe Della Negra e Felipe Szpigel, os "Acionistas"); **3.** A constituição e a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo) em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, nos termos do *"Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Conta Vinculada e Outras Avenças"*, a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de cedente fiduciante, o Agente Fiduciário, na qualidade de cessionário e os Acionistas, na qualidade de intervenientes e anuentes ("Contrato de Cessão Fiduciária"); **4.** A renúncia dos Acionistas ao direito de preferência que lhes foi concedido para a subscrição das Debêntures, com a ciência de que, nos termos do artigo 171, parágrafo terceiro, da Lei das S.A., não terão direito de preferência para a subscrição das Novas Ações (conforme definido abaixo) que venham a ser emitidas no âmbito da Conversão (conforme definido abaixo); **5.** A autorização aos diretores da Companhia, ou aos seus procuradores, conforme aplicável, para praticarem todos e quaisquer atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nesta assembleia, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), do Contrato de Banco Depositário (conforme definido abaixo) e de todos os demais documentos requeridos para a realização da Emissão e a outorga e constituição das Garantias Reais (conforme abaixo definido); e **6.** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, conforme aplicável, para a realização da Emissão e para a outorga e constituição das Garantias Reais. **Deliberações:** Após a leitura, análise e discussão, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **1.** A lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das S.A.; **2.** Aprovar a realização da Emissão, com as principais características e condições descritas abaixo, as quais constarão de forma detalhada na Escritura de Emissão: (a) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Valor Total da Emissão"); (b) **Quantidade:** A Emissão será composta por 100.000 (cem mil) Debêntures; (c) **Data da Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (d) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (e) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (f) **Prazo e Data de Vencimento:** O prazo de vencimento das Debêntures será de 60 (sessenta) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Conversão (conforme definido abaixo), resgate antecipado e vencimento antecipado das Debêntures previstas na Escritura de Emissão; (g) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das S.A. Observadas as disposições da Escritura de Emissão, as Debêntures serão convoladas em debêntures da espécie com garantia real, sem a necessidade de deliberação adicional pelos Acionistas; (h) **Colocação Privada:** A Emissão não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários ou na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, uma vez que a Emissão será objeto de colocação privada, sem **(i)** qualquer esforço de venda e/ ou distribuição perante investidores e o mercado em geral; ou **(ii)** intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; (i) **Prazo *e* Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão totalmente **(i)** subscritas por meio da assinatura do boletim de subscrição, na forma do Anexo 4.9 da Escritura de Emissão; e **(ii)** integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, em uma única data ("Data de Integralização"), pelo seu Valor Nominal Unitário, em até 1 (um) dia útil contado da data em que for verificado, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, o atendimento de todas as condições precedentes previstas na Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão, por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25 ("B3"), com transferência eletrônica para a Conta Vinculada (conforme definido abaixo), sendo certo que as liberações dos recursos da Conta Vinculada serão realizadas em conformidade com o disposto na Cláusula 4.10 e subcláusulas da Escritura de Emissão; (j) **Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelas ou certificados, nos termos do artigo 63 da Lei das S.A. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), na qualidade de responsável pela escrituração das Debêntures. Adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem registradas na B3 conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; (k) **Conversibilidade:** O Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada entre o 15º (décimo quinto) e o 3º (terceiro) Dia Útil anteriores à Data de Vencimento, para que os Debenturistas possam deliberar sobre a sua decisão de, na Data de Vencimento, (i) cobrar o saldo devedor das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.6 da Escritura de Emissão; ou (ii) exigir a conversão do saldo devedor das Debêntures em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem emitidas pela Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Novas Ações", Assembleia de Conversão" e "Conversão", respectivamente), sendo certo que a aprovação da Conversão na Assembleia de Conversão dependerá da aprovação de Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, de modo que, em caso de (i) não.instalação, em segunda convocação, da referida Assembleia de Conversão; ou (ii) não aprovação da Conversão pela totalidade dos titulares das Debêntures em circulação, nenhum dos titulares das Debêntures terá o direito de realizar a Conversão. Mediante o exercício do direito de Conversão pelos Debenturistas, as Debêntures serão convertidas em Novas Ações, as quais serão emitidas a um preço de emissão calculado mediante a aplicação da fórmula descrita na Escritura de Emissão; (l) **Registro das Debêntures na B3:** As Debêntures serão **(i)** depositadas para colocação privada no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as Debêntures liquidadas financeiramente por meio da B3; e **(ii)** registradas na B3 em nome dos titulares das Debêntures, para fins de liquidação financeira dos eventos de pagamento previstos na Escritura de Emissão realizados por meio da B3; (m) **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (n) **Juros Remuneratórios das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extragrupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores *(http://www.b3.com.br)* ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa *(spread)* de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Incorporação dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a próxima Data de Incorporação dos Juros Remuneratórios ou a data do efetivo pagamento, conforme o caso, de acordo com a fórmula e memória de cálculo previstas, respectivamente, na Cláusula 5.8 e no Anexo 5.8 da Escritura de Emissão; (o) **Amortização das Debêntures:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual amortização extraordinária, resgate antecipado ou vencimento antecipado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortiza do em uma parcela única devida na Data de Vencimento, caso a Assembleia de Conversão não aprove a Conversão, nos termos da Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão; (p) **Forma e Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Os Juros Remuneratórios serão integralmente capitalizados e incorporados ao saldo do Valor Nominal Unitário nas datas indicadas na tabela prevista na Cláusula 5.9 da Escritura de Emissão, devendo ser pagos, pela Companhia, em moeda corrente nacional, (i) em cada data em que ocorrer a Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definido na Escritura de Emissão) ou a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), ou (ii) na Data de Vencimento, Data do Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido na Escritura de Emissão) ou Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão; (q) **Taxa Interna de Retorno Mínima:** Na Data de Vencimento, na data em que ocorrer o vencimento antecipado das Debêntures ou, ainda, o resgate antecipado das Debêntures, conforme o caso, os Debenturistas farão jus a uma remuneração adicional, a qual deverá ser paga em uma única parcela ("Prêmio TIR"), de modo que a taxa interna de retorno do investimento nas Debêntures seja de 25% (vinte e cinco) por cento ao ano, considerado o período compreendido entre a Data de Integralização das Debêntures e a data de pagamento do Prêmio TIR ("Taxa Interna de Retorno Mínima"), de acordo com a fórmula e memória de cálculo previstas, respectivamente, na Cláusula 5.10 e no Anexo 5.8 da Escritura de Emissão; (r) **Encargos Moratórios:** Caso a Emissora deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas aos Debenturistas nas datas em que são devidos, tais pagamentos devidos e não pagos continuarão sujeitos aos Juros Remuneratórios, calculados nos termos da Escritura de Emissão e ficarão sujeitos, ainda, a: **(i)** multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros de mora *pro rata temporis* de 1% (um por cento) ao mês ("Encargos Moratórias"). Os Encargos Moratórias incidirão sobre o montante devido e não pago desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; (s) **Destinação dos Recursos:** A totalidade dos recursos líquidos captados na Emissão das Debêntures será depositada na Conta Vinculada e utilizada para **(i)** a realização do resgate antecipado da totalidade das debêntures da 1ª (primeira) emissão da Companhia, emitidas nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações da Espécie Quirografária*, com *Garantias Reais Adicionais, Emitidas em Série Única Destinada para Colocação Privada, da Better Drinks Participações S.A."* celebrado em 29 de novembro de 2022, conforme aditado, entre a Companhia, a W Capital Partners Gestora De Recursos Ltda., a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., o Signal Capital Fundo de Fundos – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, o Signal Special Opportunities Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, o W Capital I – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, a Agora, a Five Drinks, a Mamba e a Vivant ("Escritura da 1ª Emissão" e "Debêntures da 1ª Emissão", respectivamente); e **(ii)** o pagamento, a critério da Companhia, de credores de operações societárias antecedentes, bancos, funcionários, fornecedores e tributos em atraso, conforme descritos no Anexo 4.10 à Escritura de Emissão; (t) **Repactuação:** As Debêntures não estão sujeitas à repactuação programada; (u) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a qualquer tempo a partir da Data de Integralização (exclusive), a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão; (v) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo a partir da Data de Integralização (exclusive), a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária facultativa parcial das Debêntures ("Amortizacão Extraordinária Facultativa"), limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão; (w) **Amortização Extraordinária Obrigatória e Resgate Antecipado Obrigatório:** Caso, a qualquer tempo a partir da Data de Integralização (exclusive), ocorra **(i)** a distribuição de lucros, rendimentos ou qualquer outro pagamento de recursos, remuneração ou proventos a qualquer título, incluindo eventuais reduções e reembolsos de capital, da SCP (conforme definido abaixo) para a Companhia; e/ ou **(ii)** uma Alienação de Ativos Autorizados (conforme definida na Escritura de Emissão), de acordo com os termos e condições estabelecidos no *"Acordo de Parceria e Outras Avenças"* celebrado entre HNK BR Indústria de Bebidas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 50.221.019/0001-36 ("HNK BR") e a Companhia em 21 de março de 2024 ("Acordo de Parceria"), a Companhia se obriga a fazer com que a totalidade dos Proventos e/ou dos recursos oriundos da respectiva Alienação de Ativos Autorizados sejam utilizados para a realização **(1)** da amortização extraordinária obrigatória das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures, caso tais recursos não sejam suficientes para o pagamento do valor do Resgate Antecipado Obrigatório ("Amortização Extraordinária Obrigatória"), exceto pelo disposto no item "(iv)", da Cláusula 6.3 da Escritura de Emissão, hipótese na qual a Companhia deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, ainda que referidos recursos não sejam suficientes para o pagamento do Valor do Resgate Antecipado Obrigatório; ou **(2)** do resgate antecipado obrigatório das Debêntures, caso tais recursos sejam suficientes para o pagamento do valor do Resgate Antecipado Obrigatório ("Resgate Antecipado Obrigatório"), na forma prevista na Escritura de Emissão; (x) **Garantias Reais:** Em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia em razão das Debêntures ("Obrigacões Garantidas"), serão constituídas as seguintes Garantias Reais: **(i)** alienação fiduciária, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas ("Alienação Fiduciária de Acões"), da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de titularidade dos Acionistas, representativas de 100% (cem por cento) do capital social total da Companhia, nos termos do *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças"*, a ser celebrado entre os Acionistas, na qualidade de alienantes fiduciantes, o Agente Fiduciário, na qualidade de credor fiduciário, e a Companhia, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária de Acões" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária, os "Contratos de Garantia"); e **(ii)** cessão fiduciária, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, de todos e quaisquer valores e direitos de titularidade da Companhia decorrentes de conta corrente de titularidade da Companhia e de movimentação exclusiva de determinado banco depositário a ser contratado no âmbito da Emissão ("Conta Vinculada"), de acordo com os termos e condições do contrato de prestação de serviços de cobrança de recursos a ser celebrado entre o banco depositário, a Companhia, e o Agente Fiduciário ("Contrato de Banco Depositário") resultantes de; **(a)** todos e quaisquer direitos, presentes e/ou futuros, principais ou acessórios, decorrentes, relacionados e/ ou emergentes dos direitos de crédito da Companhia advindos da participação da Companhia nos resultados da Sociedade em Conta de Participação, inscrita no CNPJ sob o nº 50.221.019/0001-36 ("SCP"), constituída entre a HNK BR, na qualidade de sócia ostensiva da SCP, e a Companhia, na qualidade de sócia participante da SCP ("Participacão SCP"), incluindo, sem limitação, a Participação Gerencial Resultados (conforme definido no Acordo de Parceria), os frutos, lucros, bônus, rendimentos, recursos, haveres, direitos, distribuições, remuneração ou reembolso de capital, proventos, vantagens e todas as demais quantias recebidas, a receber ou de outra forma distribuídas ou atribuídas à Participação SCP, as quais deverão ser depositadas na Conta Vinculada; e **(b)** todos os direitos creditórios, atuais e/ ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Companhia, decorrentes do Acordo de Parceria, incluindo, mas não se limitando, todos e quaisquer valores repassados à Companhia pela SCP, decorrentes da venda da Participação Gerencial (conforme definido no Acordo de Parceria) que a Companhia detém em determinado Ativo Autorizado (conforme definido na Escritura de Emissão) para a HNK BR, em razão do exercício, pela HNK BR, dos direitos previstos no Acordo de Parceria, os quais deverão ser pagos exclusivamente na Conta Vinculada ("Cessão Fiduciária" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, as "Garantias Reais"), nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; (y) **Eventos de Vencimento Antecipado:** Observados os termos da Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão poderão ser consideradas antecipadamente vencidas na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão; e (z) **Demais características da Escritura de Emissão:** As demais características e condições da Emissão de Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão. **3.** A constituição e outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; **4.** A renúncia dos Acionistas ao direito de preferência que lhes foi concedido para a subscrição das Debêntures, com a ciência de que, nos termos do artigo 171, parágrafo terceiro, da Lei das S.A., não terão direito de preferência para a subscrição das Novas Ações que venham a ser emitidas no âmbito da Conversão; **5.** A autorização aos diretores da Companhia, ou aos seus procuradores, conforme aplicável, para praticarem todos e quaisquer atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nesta assembleia, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Banco Depositário e de todos os demais documentos requeridos para a realização da Emissão e para a outorga e a constituição das Garantias Reais; e **6.** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, conforme aplicável, para a realização da Emissão e a outorga e a constituição das Garantias Reais. Adicionalmente, os administradores da Companhia e os Acionistas expressamente declaram ter recebido e analisado a Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia e demais Documentos da Operação (conforme definido na Escritura de Emissão). **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada por unanimidade, sem reservas ou ressalvas, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 06 de fevereiro de 2025. **Mesa: Felipe Della Negra Thome de Paula** – Presidente; **Alessandro de Matos Lickunas** – Secretário. **Acionistas: Agora! Comércio de Bebidas S.A.** *(p. Luiz Augusto Roselli Marques)*; **Five Drinks Participações Ltda.** *(p. Felipe Della Negra Thome de Paula)*; **Mamba Fabricação e Comércio de Bebidas Ltda.** *(p. Carlos Augusto Pinho do Nascimento)*; **Vivant Wines Indústria e Comércio de Vinhos S.A.** *(p. Alex Homburger/Leonardo Cury Atherino)*; **Felipe Della Negra Thome de Paula**; **Felipe Szpigel**; **Lucas Garcia de Carvalho Cunha**. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 58.485/25-9 em 11/03/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

Companhia sem registro de emissor de valores mobiliários, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM")

CNPJ/MF nº 09.296.295/0001-60 – NIRE 35.300.359.534

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A., realizada em 17 de fevereiro de 2025

1. Data, Hora e Local: A presente assembleia geral de titulares de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 12ª (décima segunda) emissão da **Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.** ("Emissora", "Debêntures", "Debenturistas" e "Assembleia", respectivamente), é realizada no dia 17 de fevereiro de 2025, às 11:00 horas, na sede da Emissora, localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 9º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Bairro de Tamboré, CEP 06.460-040. **2. Convocação:** Dispensada a formalidade de convocação prévia, em razão da presença dos titulares de debêntures representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, e nos termos da Cláusula 9.15 do *"Instrumento Particular de Escritura da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A."*, celebrado em 5 de junho de 2024, entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, nomeada nos termos da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) para representar a comunhão dos interesses de todos os Debenturistas ("Agente Fiduciário"), a Azul S.A., na qualidade de fiadora, principal pagadora, coobrigada e devedora solidária da Emissora ("Fiadora"), e ainda, na qualidade de interveniente anuente, a Raízen S.A. ("Interveniente Anuente"), conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"). **3. Presença:** Presentes **(i)** os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo A da presente ata; **(ii)** o representante do Agente Fiduciário; **(iii)** os representantes da Emissora, e **(iv)** os representantes da Fiadora. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos por Abhi Manoj Shah, e secretariados por Raphael Linares Felippe. **5. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre a repactuação de determinados termos e condições no âmbito das Debêntures, conforme descrito abaixo: (i) a alteração do Montante Mínimo de Garantia detalhado na Cláusula 4.23.3 da Escritura de Emissão e na Cláusula 5.2.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme redação abaixo e de acordo com a proposta que foi enviada a todos os cotistas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Blue II Segmento Crédito Corporativo de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), na qualidade de Debenturista detentor de 100% (cem por cento) das Debêntures, anexa ao Edital de Convocação da assembleia de cotistas do Fundo, realizada em 20 de janeiro de 2025 ("Proposta"), e conforme redação abaixo: *A partir da Data de Início da Rentabilidade até (i) o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, ou (ii) que ocorra uma Hipótese de Majoração do Montante Mínimo de Garantia (conforme abaixo definidas), a soma dos Direitos Creditórios Cartão de Crédito, dos Direitos Conta Vinculada Recebíveis e dos Direitos Conta Vinculada Liquidação cedidos fiduciariamente em garantia das Obrigações Garantidas deverá ser equivalente aos percentuais previstos na tabela abaixo, observados os aspectos operacionais e demais termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária ("Montante Mínimo de Garantia Original"), a ser verificado pelo Agente Fiduciário diariamente:*

Período	*Percentual do Saldo Devedor*
Data de Emissão (inclusive) até 12 de janeiro de 2025 (exclusive)	*30,00%*
12 de janeiro de 2025 (inclusive) até 12 de fevereiro de 2025 (exclusive)	*29,05%*
12 de fevereiro de 2025 (inclusive) até 12 de março de 2025 (exclusive)	*27,98%*
12 de março de 2025 (inclusive) até 12 de abril de 2025 (exclusive)	*26,77%*
12 de abril de 2025 (inclusive) até 12 de maio de 2025 (exclusive)	*25,38%*
12 de maio de 2025 (inclusive) até 12 de junho de 2025 (exclusive)	*23,79%*
12 de junho de 2025 (inclusive) até 12 de julho de 2025 (exclusive)	*26,31%*
12 de julho de 2025 (inclusive) até 12 de agosto de 2025 (exclusive)	*23,66%*
12 de agosto de 2025 (inclusive) até 12 de setembro de 2025 (exclusive)	*23,91%*
12 de setembro de 2025 (inclusive) até 12 de outubro de 2025 (exclusive)	*22,15%*
12 de outubro de 2025 (inclusive) até 12 de novembro de 2025 (exclusive)	*17,65%*
12 de novembro de 2025 (inclusive) até a 12 de dezembro de 2025 (inclusive)	*9,23%*

(ii) a ratificação de que a condição resolutiva mencionada na ata da Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 30 de dezembro de 2024 ("AGD Dezembro/2024") não foi verificada, permanecendo, em caráter definitivo, o *waiver* (conforme mencionado na AGD Dezembro/24) válido e eficaz desde 30 de dezembro de 2024, em razão da eventual não observância pela Emissora de manutenção do Índice de Alavancagem menor ou igual a 3,75x, nos termos da Cláusula 6.1.3, item "(xxii)" da Escritura de Emissão, a ser apurado nas demonstrações financeiras da Emissora referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024, de forma que não seja caracterizado um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático caso a Emissora não observe o Índice de Alavancagem; (iii) caso aprovado o item "(ii)" acima, a consignação de que a Emissora ficará desobrigada da obrigação prevista na Cláusula 4.23.3.2 da Escritura de Emissão (aumento do Montante Mínimo de Garantia para R$180.000.000,000 (cento e oitenta milhões de reais) ou valor do saldo devedor, ainda que não seja verificado o Índice de Alavancagem (conforme definido na Escritura de Emissão), com relação às demonstrações financeiras da Emissora relacionadas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (iv) a autorização para que o Agente Fiduciário tome todas providências necessárias à efetivação das deliberações relacionadas às matérias indicadas acima, incluindo, mas não se limitando a, (i) a alteração da Escritura de Emissão, em especial do Montante Mínimo de Garantia detalhado na Cláusula 4.23.3, de acordo com os percentuais e na forma da Proposta; e (ii) alterar todos os instrumentos jurídicos correlatos e necessário para a efetiva implementação da ordem do dia, inclusive a Escritura de Emissão e o Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão). Antes do início das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias previstas na Ordem do Dia, conforme item 5 acima, e demais partes da Operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, conforme alterada – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 115, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste. **6. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas, tendo os votos proferidos via e-mail e arquivados na sede da Emissora, deliberaram por: (i) aprovar, pela unanimidade dos votos, a alteração do Montante Mínimo de Garantia detalhado na Cláusula 4.23.3 da Escritura de Emissão e na Cláusula 5.2.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme detalhes contidos na Proposta e conforme redação proposta no item "(i)" da ordem do dia; (ii) aprovar, pela unanimidade dos votos, a ratificação de que a condição resolutiva mencionada na ata da AGD Dezembro/2024 não foi verificada, permanecendo, em caráter definitivo, o *waiver* (conforme mencionado na AGD Dezembro/24) válido e eficaz desde 30 de dezembro de 2024, em razão da eventual não observância pela Emissora de manutenção do Índice de Alavancagem menor ou igual a 3,75x, nos termos da Cláusula 6.1.3, item "(xxii)" da Escritura de Emissão, a ser apurado nas demonstrações financeiras da Emissora referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024, de forma que não seja caracterizado um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático caso a Emissora não observe o Índice de Alavancagem; (iii) aprovar, pela unanimidade dos votos, a consignação de que a Emissora está desobrigada da obrigação prevista na Cláusula 4.23.3.2 da Escritura de Emissão (aumento do Montante Mínimo de Garantia para R$180.000.000,000 (cento e oitenta milhões de reais) ou valor do saldo devedor, ainda que não seja verificado o Índice de Alavancagem (conforme definido na Escritura de Emissão), com relação às demonstrações financeiras da Emissora relacionadas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (iv) aprovar, pela unanimidade dos votos, a autorização para que o Agente Fiduciário tome todas providências necessárias à efetivação das deliberações relacionadas às matérias indicadas acima, incluindo, mas não se limitando a, (i) a alteração da Escritura de Emissão, em especial do Montante Mínimo de Garantia detalhado na Cláusula 4.23.3, de acordo com os percentuais e na forma da Proposta; e (ii) alterar todos os instrumentos jurídicos correlatos e necessário para a efetiva implementação da ordem do dia, inclusive a Escritura de Emissão e o Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão). **7. Disposições Finais: 7.1.** Os termos em letras maiúsculas e com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos nesta ata são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão. **7.2.** As aprovações objeto da presente Assembleia estão restritas apenas à Ordem do Dia e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão ou em quaisquer documentos a ela relacionados, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia. **7.3.** O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável. **7.4.** Independentemente de quaisquer outras disposições na Escritura de Emissão, os Debenturistas, neste ato, eximem a Emissora e a Fiadora de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora tomadas e concedidas. **7.5.** O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações desta Assembleia podem apresentar riscos não mensuráveis às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, ao risco de crédito das Debêntures, em razão (i) da não observância da manutenção do Índice de Alavancagem pela Emissora; e (ii) da aprovação de desobrigação do aumento do Montante Mínimo de Garantia para R$180.000.000,000 cento e oitenta milhões de reais ou valor do saldo devedor, tendo em vista a não verificação do Índice de Alavancagem. Consigna ainda que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador do Debenturista, ao tomar de decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as deliberações de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão. **7.6.** O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que estes são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas no âmbito desta Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venham eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia em estrita observação às decisões tomadas pelos Debenturistas. Assim, reforça que os Debenturistas são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele na Escritura de Emissão e na legislação aplicável. **7.7.** Os signatários da ata da presente Assembleia reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital disponibilizadas para a assinatura da presente ata, bem como de todos os demais documentos assinados, por si ou por seus representantes legais, conforme aplicável, por meio de tais ferramentas, e declaram-se cientes e de acordo que esta ata e todos os demais documentos assinados eletronicamente serão considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o artigo 225 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses. **7.8.** A Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora atestam que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos legais e regulamentares. **8. Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e a presente ata lavrada no livro próprio, a qual, foi lida, aprovada, e assinada eletronicamente por todos os presentes. Barueri, 17 de fevereiro de 2025. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. **Mesa: Abhi Manoj Shah** – Presidente; **Raphael Linares Felippe** – Secretário. **Emissora**: **Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.**, Abhi Manoj Shah – Presidente. **Agente Fiduciário**: **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, Jessica Scanavaque de Castro, Procuradora; Rafael Toni, Procurador. **Fiadora**: **Azul S.A.**, John Peter Rodgerson, CPF 233.337.188-98. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 88.697/25-3 em 06/03/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Águas de Mandaguahy S.A.

CNPJ nº 01.468.492/0001-07

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos a apreciação de V.Sas. as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023. A Diretoria está a inteira disposição dos senhores acionistas para quaisquer informações que julgarem necessárias.

As demonstrações Contábeis completas junto com o Parecer dos Auditores Independentes encontra-se disponiveis na sede da Companhia.

Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de dezembro de 2024

ATIVO	2024	2023	PASSIVO	2024	2023
Ativo circulante	**2.317**	**2.318**	**Passivo circulante**	**866**	**1.268**
Disponibilidades	158	191	Emprestimos e financiamentos	–	–
Contas a receber de clientes	1.598	1.667	Fornecedores	11	138
Creditos diversos	561	460	Obrigações trabalhistas e tributarias	816	759
Ativo não circulante	**17.923**	**15.283**	Contas a pagar partes relacionadas	–	180
Depósitos judiciais	6.651	3.019	Outras contas a pagar	39	191
Contas a receber de clientes	7.530	7.530	**Passivo não circulante**	**7.981**	**5.782**
Imobilizado líquido	511	603	Debitos com partes realcionadas	–	1.714
Intangivel	3.231	4.131	Provisão demandas judiciais	3.642	10
Total do ativo	**20.240**	**17.601**	Dividendos a pagar	4.339	4.058
			Patrimonio liquido	**11.393**	**10.551**
			Capital social	3.032	3.032
			Reserva legal	606	606
			Reservas de lucros	2.423	2.297
			Reservas especial de div.obrigatorios	5.332	4.616
			Total do passivo	**20.240**	**17.601**

Demonstração do Resultado do Exercicio Encerrado em 31 de dezembro de 2024

	2024	2023
Receita operacional bruta	**18.090**	**17.622**
Receitas de produtos/serviços	18.090	17.622
Custo dos serviços vendidos	**(660)**	**(644)**
Impostos incidentes	(660)	(644)
Receita operacional líquida	**17.430**	**16.978**
Custo dos serviços prestados	**9.081**	**12.830**
Lucro operacional bruto	**8.349**	**4.148**
Despesas operacionais	**(6.684)**	**(4.461)**
Despesas administ., comerc. e gerais	(6.767)	(4.368)
Outras receitas/despesas operacionais	170	–
Despesas financeiras	(87)	(93)
Receitas financeiras	–	–
Resultado operacioanal líquido	**1.665**	**(313)**
Resultado antes das provisões tributarias	**1.665**	**(313)**
Provisões	**(542)**	**–**
IRPJ/CSLL – Corrente	(542)	–
Lucro liquido do exercicio	**1.123**	**(313)**

Demonstração das Mutações do Patrimonio Líquido em 31 de dezembro de 2024

Discriminação	Capital	Reserva legal	Reserva de lucros	Reserva esp. Dividendos	Luc/ prej.Ac	Total
Saldo em 31/12/2022	**3.032**	**606**	**2.610**	**4.616,00**	**–**	**10.864**
Prejuizo do exercício	–	–	–	–	**(313)**	**(313)**
Constituição da reserva legal	–	–	–	–	–	–
Distribuição de lucros	–	–	–	–	–	–
Dividendos mínimos obrigatórios	–	–	–	–	–	–
Dividendos propostos	–	–	–	–	–	–
Retenção de prejuizos	–	–	(313)	–	313	–
Saldo em 2023	**3.032**	**606**	**2.297**	**4.616**	**–**	**10.551**
Lucro do exercício	–	–	–	–	**1.123**	**1.123**
Constituição da reserva legal	–	–	–	–	–	–
Distribuição de lucros	–	–	–	–	–	–
Dividendos mínimos obrigatórios	–	–	–	–	(281)	**(281)**
Absorvção de reserva com prejuizo	–	–	–	–	–	–
Retenção de lucros	–	–	126	716	(842)	–
Saldo em 2024	**3.032**	**606**	**2.423**	**5.332**	**–**	**11.393**

Demonstração do Fluxo de Caixa do Exercicio Encerrado em 31 de dezembro de 2024

Das atividades operacionais	2024	2023
Lucro líquido do exercício	1.665	(313)
Depreciações /amortizações	1.021	1.019
Provisão cred. de liq. duvidosa	–	912
Provisao demandas judiciais	3.632	–
Decrés. (Acrés.) em ativos		
Clientes	69	(230)
Créditos diversos	(101)	(269)
Tributos a recuperar		
Desp. exec. seguinte/dep. judiciais	(3.632)	(2.919)
Decrés. (acrés.) em passivos		
Fornecedores	(127)	80
Obrigações tributárias e trabalhista	57	52
Demais ctas a pagar/partes relac.	(1.894)	1.571
IRPJ e CSLL pagos	(465)	–
Outros passivos circulantes	(152)	164
Dividendos pagos a acionistas	–	–
Juros pagos	(77)	(90)
Caixa líq. das ativ. operacionais	**(4)**	**(23)**
Das atividades de invest	**2024**	**2023**
Aquisição de imobilizado	**(29)**	**(1)**
Caixa liq. nas ativ. de invest.	**(29)**	**(1)**
Caixa equivalente	**(33)**	**(24)**
Disponibilidades		
No início do exercício	**191**	**215**
No fim do exercício	**158**	**191**
Caixa equivalente	**33**	**24**
Aumento (reduc.) cap. circ. liq.	**(33)**	**(24)**

Diretoria

Walter Roberto de Freitas - Diretor Presidente
Elcias de Sousa - CRC 1SP93521/O-0

Radar II Propriedades Agrícolas S.A.

CNPJ/MF nº 15.322.630/0001-50 - NIRE 35.300.435.923

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de março de 2025

1. Data, Hora e Local: 01 de março de 2025, às 11:00 horas, na sede social da Radar II Propriedades Agrícolas S.A., na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 9º andar, sala 91, parte, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("Companhia"). **2. Convocação:** Dispensada a convocação, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do art. 124, §4°, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). **3. Presenças**: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia. **4. Mesa**: Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello; Secretário: Pedro Piason Breglio Pontes. **5. Ordem do Dia**: Examinar, discutir e deliberar sobre a proposta de redução do capital social da Companhia, por julgá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do Artigo 173 da Lei das S.A. **6. Deliberações**: Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem reservas: **6.1.** Aprovar a proposta de redução do capital social da Companhia em até R$ 1.566.889,27 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), por julgá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do Artigo 173 da Lei das S.A., passando dos atuais R$ 823.850.756,92 (oitocentos e vinte e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) para R$ 822.283.867,65 (oitocentos e vinte e dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). A redução de capital será realizada mediante restituição de capital aos acionistas, em dinheiro, proporcionalmente à participação acionária destes, sem o cancelamento de ações, mantendo-se inalterado o número de ações e o percentual de participação dos acionistas. **6.2.** A proposta de redução do capital da Sociedade ora aprovada será efetivada somente através da formalização de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede social da Companhia após decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta ata, nos termos do Artigo 174 da Lei das S.A. **6.3.** Aprovar, em função das deliberações acima, que na ata da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta ata, conforme referido acima, caso a redução do capital social seja efetivada no valor máximo ora aprovado nesta proposta, constará a alteração da redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. **6.4.** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas. Mesa: Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello; Secretário: Pedro Piason Breglio Pontes; Acionistas: **Cosan S.A.** - p. Marcelo Eduardo Martins e Maria Rita de Carvalho Drummond; e **Mansilla Participações Ltda.** - p. Henrique Americano Carvalho de Freitas. Declaro que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. **Pedro Piason Breglio Pontes,** *Secretário da Mesa.*

Radaz Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos S.A.

CNPJ nº 26.800.308/0001-05 - NIRE 35300582349

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Radaz Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos S.A.,** localizada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Av. Shishima Hifumi, nº 2911, sala 107, Urbanova, CEP 12.244-000 ("Companhia") para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, no dia 07 de abril de 2025, às 10 horas, **em formato digital** por meio da plataforma digital *Microsoft Teams* nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.010/20 e em consonância com a Instrução Normativa DREI nº 81, com a finalidade de deliberar sobre, em **Assembleia Ordinária: *(i)*** as demonstrações financeiras, as contas da diretoria e o relatório da administração, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; ***(ii)*** a destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; ***(iii)*** a fixação da remuneração dos administradores durante o exercício de 2025; e em **Assembleia Extraordinária:** ***(iv)*** a alteração do Estatuto Social da Companhia para prolongar o mandato dos membros da Diretoria de 1 (um) para 3 (três) anos; ***(v)*** a alteração do Estatuto Social da Companhia para prever um aumento de 3 (três) para 5 (cinco) membros do Conselho de Administração; ***(vi)*** a alteração do Estatuto Social da Companhia, de modo a incluir novas regras de circulação de ações, com a inclusão direitos e obrigações de venda conjunta de ações (*tag along*) e venda forçada de ações (*drag along*); ***(vii)*** emissão de Bônus de Subscrição, nos termos do disposto no artigo 75 da Lei das S.A.; ***(viii)*** formalização de contrato de comissionamento em benefício de determinados conselheiros em caso de eventos de liquidez da Companhia; ***(ix)*** aprovar o pagamento antecipado de dividendos aos acionistas; e ***(x)*** aprovar a abertura de uma subsidiária da Companhia nos EAU. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária será realizada de modo digital por meio da plataforma digital *Microsoft Teams*, pela qual os acionistas poderão ver e serem vistos, ouvir e se manifestarem, digitalmente. Os acionistas receberão, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, as orientações técnicas de acesso ao sistema de participação remota. A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sobre o controle da Companhia. Por fim, a Companhia solicita que os acionistas acessem o sistema eletrônico a ser disponibilizado para participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária tendo em mãos o documento de identidade e comprovação de poderes. São José dos Campos/SP, 13 de março de 2025. **Norivaldo Corrêa Filho,** Presidente do Conselho de Administração. (13, 14 e 17/03/2025)

Terras da Ponte Alta S.A.

CNPJ/MF n° 10.604.591/0001-60 - NIRE 35.300.364.775

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de março de 2025

1. Data, Hora e Local: 01 de março de 2025, às 8:00 horas, na sede da **Terras da Ponte Alta S.A.**, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 9º andar, sala 91, parte, Bairro Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132 ("Companhia"). **2. Convocação**: Dispensada a convocação, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do art. 124, §4°, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). **3. Presença**: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia. **4. Mesa**: Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello; Secretário: Pedro Piason Breglio Pontes. **5. Ordem do dia**: Examinar, discutir e deliberar sobre a proposta de redução do capital social da Companhia, por julgá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do Artigo 173 da Lei das S.A. **6. Deliberações**: Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem reservas: **6.1.** Aprovar a proposta de redução do capital social da Companhia em R$ 9.163.096,23 (nove milhões, cento e sessenta e três mil e noventa e seis reais e vinte e três centavos), por julgá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do Artigo 173 da Lei das S.A., passando dos atuais R$ 16.066.329,23 (dezesseis milhões, sessenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos) para R$ 6.903.233,00 (seis milhões, novecentos e três mil e duzentos e trinta e três reais). A redução de capital será realizada mediante restituição de capital aos acionistas, em dinheiro, proporcionalmente à participação acionária destes, com o respectivo cancelamento de 9.163.096 (nove milhões, cento e sessenta e três mil e noventa e seis reais) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social da Companhia, de forma proporcional à participação dos acionistas, mantendo-se inalterado o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia. **6.2.** A proposta de redução do capital da Sociedade ora aprovada será efetivada somente através da formalização de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede social da Companhia após decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta ata, nos termos do Artigo 174 da Lei das S.A. **6.3.** Aprovar, em função das deliberações acima, que na ata da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta ata, conforme referido acima, constará a alteração da redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a deliberação acima. **6.4.** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. **7. Encerramento e Aprovação da Ata**: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas. Mesa: Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello; Secretário: Pedro Piason Breglio Pontes; Acionistas: **Cosan S.A.** - p. Marcelo Eduardo Martins e Maria Rita de Carvalho Drummond; **Radar II Propriedades Agrícolas S.A.** - p. Pedro Piason Breglio Pontes e Wilson Cabral Netto; e **Mansilla Participações Ltda.** - p. Henrique Americano Carvalho de Freitas. Declaro que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. **Pedro Piason Breglio Pontes,** *Secretário da Mesa.*

GPS Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 09.229.201/0001-30 – NIRE 35.300.350.120 – Companhia Aberta

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 10 de abril de 2025

Convocamos os Senhores Acionistas da **GPS Participações e Empreendimentos S.A.**, Companhia Aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.215, 2º andar, Jaguaré, CEP 05345-000, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.350.120 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 09.229.201/0001-30, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") como companhia aberta categoria "A" sob o código 02571-2 ("**Companhia**"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e dos artigos 4º a 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), a se reunirem, **de modo exclusivamente à distância e digital**, em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 10 de abril de 2025, às 10hs ("**AGO**"), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) tomada das contas dos administradores da Companhia, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, incluindo as respectivas notas explicativas, o relatório da administração e o parecer dos auditores independentes; (ii) aprovação da destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (iii) definição do número de membros do Conselho de Administração da Companhia; (iv) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (v) fixação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025. **Instruções e Informações Gerais**: A AGO será realizada de modo exclusivamente à distância e digital, podendo os senhores acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia ou exercer o direito de voto mediante uso do Boletim de Voto (conforme abaixo definido), em ambos os casos nos termos previstos na Resolução CVM 81. O sistema de participação à distância adotado pela Companhia permitirá que seus acionistas participem da AGO ao acessarem a plataforma digital, desde que observadas as condições abaixo resumidas. **As informações detalhadas relativas à participação na AGO por meio do sistema eletrônico estão disponíveis na proposta da administração para a AGO ("Proposta da Administração") que poderá ser acessada por meio dos *websites* da Companhia (ri.gpssa.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br).** Para participarem, os acionistas deverão realizar seu cadastramento diretamente no endereço eletrônico (https://assembleia.ten.com.br/950106578) até às 10 horas do dia 8 de abril de 2025, anexando toda a documentação necessária (conforme indicada na Proposta da Administração), para permitir a participação dos acionistas na AGO. Alternativamente, os acionistas poderão enviar solicitação de cadastramento por e-mail à Companhia, para o endereço marita.bernhoeft@gpssa.com.br, até às 10 horas do dia 8 de abril de 2025. Neste caso, a Companhia enviará, por e-mail, o *link* e as instruções necessárias para a realização do cadastramento dos acionistas. Os acionistas que não efetuarem o cadastramento ou não enviarem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido não poderão participar da AGO, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81. Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança na participação à distância, a Companhia autorizará a participação na AGO somente àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas na Proposta da Administração, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação (conforme indicados na Proposta da Administração). **O *link* e senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados, sob pena de responsabilização.** Ainda, o acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3 por meio da Área do Investidor, conforme instruções estabelecidas na Proposta da Administração; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, conforme instruções estabelecidas na Proposta da Administração; (iii) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja, o Itaú Corretora de Valores S.A., conforme instruções estabelecidas na Proposta da Administração; (iv) transmitir as instruções de voto diretamente aos seus procuradores, conforme instruções estabelecidas na Proposta da Administração; ou (v) enviar o boletim de voto à distância disponível nos endereços indicados abaixo ("**Boletim de Voto**"), cadastrando-o diretamente no endereço eletrônico (https://assembleia.ten.com.br/950106578), conforme instruções contidas na Proposta da Administração. Não será recepcionado pela Companhia o Boletim de Voto enviado por correio postal ou eletrônico, nos termos do artigo 27, parágrafo 7º da Resolução CVM 81. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81, na Proposta da Administração e no Boletim de Voto. Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar na AGO, conforme instruções contidas neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração, **a Companhia recomenda aos seus acionistas que utilizem e seja dada preferência ao Boletim de Voto** para fins de participação na AGO, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede mundial de computadores dos acionistas prejudiquem o exercício do seu direito de voto na AGO. A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada em observância às disposições dos artigos 141 e 147 da Lei das Sociedades por Ações, e da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, sendo necessário nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante para que os acionistas possam requerer a adoção do processo de voto múltiplo. A requisição do processo de voto múltiplo deve ser realizada por meio de notificação por escrito entregue à Companhia com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da AGO. Nos termos do artigo 34, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81, caso, por ocasião da realização da AGO, não haja candidatos ao Conselho de Administração além daqueles indicados pela Administração ou pelo acionista controlador, a solicitação de adoção do processo de voto múltiplo formulada por meio do Boletim de Voto restará sem efeito. O percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal na AGO é de 2% (dois por cento) das ações. Caso não haja candidatos ao Conselho Fiscal, a solicitação de instalação formulada por meio do Boletim de Voto fica sem efeito, conforme artigo 36, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Estarão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nos *websites* da Companhia (ri.gpssa.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), nos termos da Resolução CVM 81, a Proposta da Administração e cópia dos demais documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia da AGO. São Paulo, 11 de março de 2025. José Caetano Paula de Lacerda – **Presidente do Conselho de Administração**. (11, 12 e 13/03/2025)

CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

CNPJ/MF nº 30.498.377/0001-83 – NIRE 35.300.519.973

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 05 de fevereiro de 2025, Lavrada na forma de Sumário

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 05 de fevereiro de 2025, às 18h, por meio eletrônico nos termos da IN/DREI nº 81/20, conforme alterada. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselho"), nos termos do artigo 13, parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Carlos Eduardo Andreoni Ambrósio, como Presidente e Daniel Corrêa de Miranda, como Secretário. **4. Ordem do Dia:** Analisar, discutir e aprovar: **(i)** Política de Investimentos – Versão 2.0. **5. Deliberações:** Foi discutida a matéria da ordem do dia e apresentadas as informações gerais e relevantes sobre a matéria discutida, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade de votos, deliberaram pela aprovação do documento. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que foi lida, achada conforme e aprovada por todos os conselheiros e assinada de forma eletrônica, nos termos do artigo 10, parágrafo 2º da Medida Provisória 2.200-1/01. (A presente Ata é cópia fiel do documento original lavrado em livro próprio). São Paulo, 05 de fevereiro de 2025. Carlos Eduardo Andreoni Ambrósio; Edivar Vilela de Queiroz Filho; Daniel Mendonça Pareto; Luiz Otavio Saliba Furtado; Marco Racy Kheirallah; Norberto Lanzara Giangrande Júnior; Vivian Yu Wai Yiu; Daniel Corrêa de Miranda – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 90.085/25-5 em 10/03/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

CNPJ/MF nº 30.498.377/0001-83

Relatório da Administração

Senhores acionistas, Em atendimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas das respectivas notas explicativas e relatório dos auditores independentes. A CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A. ("CSD BR" ou "Companhia") é uma instituição operadora de sistema financeiro ("IOSMIF") aprovada pelo Banco Cenral do Brasil, pela CVM e pela SUSEP desde 2020. Neste contexto, a CSD BR é uma registradora de ativos financeiros, valores mobiliários e apólices de seguros autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BCB"), Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e pela Superintendência de Seguros Privados. Além disso a CSD BR é uma depositária central aprovada pelo BCB e pela CVM e um sistema de liquidação aprovado pelo BCB. Com alta capacidade de processamento e automação de processos, utiliza o que há de mais eficiente e inovador em tecnologia para proporcionar segurança, flexibilidade, transparência e agilidade ao mercado. 2024 foi um ano de expressivo crescimento de volume de operações, que pode ser evidenciado por um crescimento de 307% em estoque de operações, quando comparado com o ano de 2023. Do ponto de vista de participantes, a Companhia encerrou o ano com 48 participantes aderidos às suas plataformas. O ano de 2024 teve avanços relevantes em processos internos, controles e governança da Companhia. O crescimento de quadro de pessoas foi pequeno e se mantém aproximadamente 80% do seu quadro em tecnologia, focando no desenvolvimento de seu plano de negócios e na pavimentação tecnológica para que mais participantes possam se conectar à plataforma e utilizar os serviços regulados oferecidos pela CSD BR. Em 03 de dezembro de 2024 foi publicado no Diário Oficial da União ofício de aprovação do Banco Central do Brasil para a CSD BR operar como sistema de depositária central de ativos financeiros e sistema de liquidação apto a trabalhar com ativos financeiros e valores mobiliários. Em 20 de dezembro de 2024 o colegiado da Comissão de Valores Mobiliários aprovou unanimemente o pedido da CSD BR em operar um sistema de depositário central de valores mobiliários. Esse é um evento muito importante, dado o contexto concorrencial, a importância de um mix de produtos maior e quase quatro anos de espera pela aprovação. Esses sistemas colocam a CSD BR em uma posição única no ecossistema brasileiro de infraestrutura de mercado financeiro para desenvolver o seu plano de negócios. A Administração da CSD BR aprovou as demonstrações financeiras aqui apresentadas no dia 28 de fevereiro de 2025. Aproveitamos essa mensagem para nos colocar à disposição para esclarecimentos e registrar nossos agradecimentos aos colaboradores, reguladores, acionistas e demais parceiros pelas orientações, trabalhos e demais iniciativas investidas juntas à CSD BR.

São Paulo, 28 de Fevereiro de 2025.

A Administração

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 *(Valores expressos milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

Balanço Patrimonial

Ativo	31/12/2024	31/12/2023 (Reapresentado)	01/01/2023 (Reapresentado)
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	162.133	179.174	201.260
Clientes	1.942	1.875	557
Impostos a Recuperar	2.160	1.673	377
Créditos diversos	514	378	313
	166.749	**183.100**	**202.507**
Não circulante			
Créditos diversos	–	6	49
Aplicações financeiras	12.042	10.805	–
Imobilizado	1.627	1.470	1.518
Direito de uso de imóveis	1.911	1.247	272
Intangível	29.903	22.659	12.498
	45.483	**36.187**	**14.337**
Total do ativo	**212.232**	**219.287**	**216.844**
Passivo e patrimônio líquido	**31/12/2024**	**31/12/2023 (Reapresentado)**	**01/01/2023 (Reapresentado)**
Circulante			
Fornecedores	2.257	1.709	935
Arrendamentos a pagar	427	394	185
Obrigações trabalhistas e sociais	3.227	2.860	2.006
Obrigações tributárias	242	190	121
Provisão para distribuição de resultados	11.571	8.360	6.025
Outras contas a pagar	277	19	115
	18.001	**13.532**	**9.387**
Não Circulante			
Arrendamentos a pagar	1.402	957	123
	1.402	**957**	**123**
Total do passivo	**19.403**	**14.489**	**9.510**
Patrimônio líquido			
Capital Social	232.440	232.440	232.440
Prejuízos acumulados	(39.611)	(27.642)	(25.106)
	192.829	**204.798**	**207.334**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**212.232**	**219.287**	**216.844**

Demonstração do Resultado

	2024	2023 (Reapresentado)
Receita líquida de serviços prestados	18.086	7.975
Custos dos serviços prestados	(18.887)	(12.603)
Prejuízo bruto	**(801)**	**(4.628)**
Despesas gerais administrativas	(28.891)	(21.380)
Resultado operacional	**(29.692)**	**(26.008)**
Receitas financeiras, líquidas	18.261	23.472
Resultado antes dos impostos sobre o lucro	**(11.431)**	**(2.536)**
Imposto de renda e contribuição social correntes	(538)	–
Prejuízo do exercício	**(11.969)**	**(2.536)**

Demonstração do Resultado Abrangente

	2024	2023 (Reapresentado)
Prejuízo do exercício	(11.969)	(2.536)
Outros resultados abrangentes	–	–
Resultado abrangente total	**(11.969)**	**(2.536)**

Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido

	Capital social	Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2022 (Reapresentado)	**232.440**	**(25.106)**	**207.334**
Prejuízo do exercício (Reapresentado)	–	(2.536)	(2.536)
Saldos em 31 de dezembro de 2023 (Reapresentado)	**232.440**	**(27.642)**	**204.798**
Prejuízo do exercício	–	(11.969)	(11.969)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**232.440**	**(39.611)**	**192.829**

Membros da Administração

Edivar Vilela de Queiroz Filho – Diretor Presidente
Daniel Miranda – Diretor Executivo
José Alexandre Kirstein – Contador CRC 1SP 242.256/O-0

Demonstração dos Fluxos de Caixa

	2024	2023 (Reapresentado)
Das atividades operacionais		
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(11.431)	(2.536)
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:		
Depreciação do imobilizado	471	453
Amortização do direito de uso – Imóveis	352	239
Amortização do intangível	1.521	780
Juros do arrendamento	176	75
Baixa de itens do ativo imobilizado	–	1
Outras provisões	3.211	2.222
Variações ativos e passivos		
Aplicações financeiras	(1.237)	(10.805)
Clientes	(67)	(1.318)
Créditos diversos	(130)	(65)
Impostos a recuperar	(487)	(1.296)
Fornecedores	548	774
Obrigações tributárias e trabalhistas	419	923
Outras contas a pagar	258	60
Imposto de renda e contribuição social pagos	(538)	–
Fluxo de caixa aplicado nas atividades operacionais	**(6.934)**	**(10.493)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de Imobilizado	(628)	(405)
Gastos com desenvolvimento e aquisição de intangíveis	(8.765)	(10.942)
Fluxo de caixa (aplicado nas) originado pelas atividades de investimento	**(9.393)**	**11.347**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Pagamento de arrendamentos	(714)	(246)
Fluxo de caixa aplicado nas atividades de financiamentos	**(714)**	**(246)**
Variação em caixa e equivalentes de caixa	**(17.041)**	**(22.086)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	179.174	201.260
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	162.133	179.174
Variação em caixa e equivalentes de caixa	**(17.041)**	**(22.086)**

As Demonstrações Financeiras completas, acompanhadas das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes, estão à disposição dos Srs. Acionistas na sede da Companhia

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Administradores e Acionistas

CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A. ("Companhia" ou "CSD"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos – Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior:** O exame das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, preparadas originalmente antes dos ajustes descritos na Nota 4, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatórios de auditoria, com data de 14 de fevereiro de 2024 e 17 de fevereiro de 2023, respectivamente, sem ressalvas. Como parte de nosso exame das demonstrações financeiras de 2024, examinamos também os ajustes descritos na Nota4 que foram efetuados para alterar as demonstrações financeiras de 2023 e 2022, apresentadas para fins de comparação. Em nossa opinião, tais ajustes são apropriados e foram corretamente efetuados. Não fomos contratados para auditar, revisar ou aplicar quaisquer outros procedimentos sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes aos exercícios de 2023 e 2022 e, portanto, não expressamos opinião ou qualquer forma de asseguração sobre as demonstrações financeiras de 2023 e 2022 tomadas em conjunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor:** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 10 de março de 2025.

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP 000.160/O-5

Luís Carlos Matias Ramos
Contador
CRC 1SP 171.564/O-1

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 13/03/2025

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**